

**VOTO****PROCESSO: 00058.044058/2021-32****INTERESSADO: ASSESSORIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL****RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA****1. DA COMPETÊNCIA**

1.1. A Lei n.º 11.182/2005, em seus artigos 8º e 11, estabelece a competência da ANAC para adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento e o fomento da aviação civil, bem como a competência da Diretoria Colegiada para exercer o poder normativo da Agência. Ainda o Regimento Interno (art. 28, inciso X) atribui à Assessoria de Segurança Operacional (ASSOP), em particular, a competência para coordenar, no âmbito da ANAC, as ações relativas ao armazenamento, tratamento e proteção dos dados e informações visando o funcionamento do Sistema de Coleta e Processamento de Dados de Segurança Operacional (SDCPS).

1.2. Conclui-se, portanto, que a matéria em discussão é de competência da Diretoria Colegiada da ANAC, estando o encaminhamento feito pela ASSOP revestido de amparo legal.

2. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Conforme apresentado no relatório, trata-se de pedido de postergação do prazo final para o recebimento de contribuições na Consulta Pública n.º 03/2022, que se encerra em 23 de março, conforme Aviso publicado no Diário Oficial da União em 04/02/2022^[1].

2.2. A Assessoria de Segurança Operacional (ASSOP), em seu requerimento^[2], ressalta o alinhamento dos temas tratados nas Consultas Públicas n.º 3/2022 e 4/2022, bem como a divulgação conjunta dos assuntos ao público, que envolve empresas certificadas, associações de aeronautas de diversos setores, aeroportos, fabricantes de aeronaves e demais interessados na matéria. Dessa forma, a área entende como positiva e justificável a prorrogação de prazo da Consulta Pública n.º 3/2022 para o dia 11 de abril de 2022.

2.3. Nesse sentido, dada a grande afinidade entre os temas, considero que a extensão de prazo propiciará aos interessados adequado entendimento da regulação em consulta, de forma que possam contribuir com o processo normativo em tela.

3. DO VOTO

3.1. Ante o exposto, **VOTO FAVORAVELMENTE** à prorrogação da Consulta Pública n.º 03/2022 para 11 de abril de 2022.

3.2. Encaminhem-se os autos à ASTEC e à ASSOP para as providências necessárias.

É como voto.

TIAGO SOUSA PEREIRA
Diretor

^[1] Anexo DOU (6781198)
^[2] Despacho ASSOP (6945540)



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor-Presidente, Substituto**, em 22/03/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6961463** e o código CRC **B72F331B**.